

SAO PAULO

## Diário da Assembléia

DECRETO LEGISLATIVO N. 16, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

A MESA DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz publicar o seguinte Decreto Legislativo:

A Assembiéia Legislativa do Estado de São Paulo decreta: Artigo único - E' aprovada a indicação do Senhor Wilson Nogueira Lapa \*

para integrar, como representante da lavoura, o Conselho Administrativo do Instituto do Café do Estado de São Paulo. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 19 de janeiro de 1968. NELSON PEREIRA — Presidente

Gilberto Siqueira Lopes - 1.º Secretário Oswaldo Redrigues Martins - 2.º Secretário

15.a SESSÃO DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 1.a SESSÃO LEGISLATIVA, DA 6.a LEGISLATURA, EM 18 DE JANEIRO DE 1968

> PRESIDENCIA do Sr. Juvenal Rodrígues de Moraes SECRETÁRIOS, Sys.: José Rosa da Silva, Nadir Kenan e Oswoldo Martins

ro legal, declaro aberta a sessão. Sób a como a evitar os sucessivos reajustes".

balhos. As 16 horas e 30 minutos abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Abilio Nogueira Duarte — Adhemar Pacheco — Agnaldo de Carvalho — Alex Freua Netto — Alfeu Gasparini — Alvaro Simões - Antônio Donato - Leite Carvajihaos — Antônio Morimoto — Pinheiro Júnior -- Antônio Salim Curiati -- Ary Silva — Autélio Campos — Avelino Júnior - Benedito Matarazzo - Camillo Ashcar -Cássio Ciampelini — Chopin Tavares de Lima — Diogo Nomura — Domingos Aldrovandi — Domingos Leonardo Cerávolo Dulce Salles Cunha Braga — Egydio Serrano --- Esmeraldo Tarquínio --- Fábio Macede — Fausto Tomaz de Lima — Fauze Carlos — Fernando Perrone — Fernando Mauro — Francisco Franco — Salgot Castillon - Geraldino dos Santos - Gilberto Siqueira Lopes — Gióia Júnior — Guilherme Gomes — Heitor Mauricio de Oliveira — Hého Dejtiar — Hélvio Nunes da Silva-Jacintho Figueira Júnior — Jacob Carolo - Jacob Salvador Zveibil - Jamil Dualibi — Jamil Gadia — Januário Mantelli Neto — Jayme Daige — Mendonça Falcão — João Paulo de Arruda Filho — Gouvêa Franco — Joaquim Formiga — Amaral Gurgel – José Amazonas – José Calil – José Costa — Archimedes Lammoglia — José Jorge Cury — José Rosa da Silva — Jorge Malul Neto — Jurandyr Paixão — Juvenal de Campos — Juvenai Rodrigues de Moraes — Laércio Corte — Leducio Ferraz Júnior — Lincoln Grillo — Lúcio Casanova Neto - Marcondes Filho - Marcondes Peieira — Mário Telles — Molina Júnior — Murillo Sousa Reis - Muzeti Elias Antonio - Nabi Chedid - Nadir Kenan -Nagib Chaib — Nelson Pereira — Nesralla mento de Profilaxia da Lepra. Esse estudo Rubez — Avallone Júnior — Olavo Hour- vem, embora tardiamente, com o objetivo neaux de Moura — Orestes Quércia — Orlando Jurca — Osvalde Santos Ferreira — Oswaldo Martins — Paulo de Castro Pra- 11.0, que parsam a ser calculados na proporce — Paulo Nakandakare — Paulo Planet | ção de 70% da referência numérica "1" da Buarque — Pedro Geraldo Costa — Pedro Jescala de vencimentos e salários dos servi-Faschoal — Raul Schwinden — Renato dores públicos estaduais as pensões conce-Cordeiro — Roberto Gebara — Roberto didas pelo Estado, pelas Leis ns. 2665-54 — Rollemberg — Ru de Mello Junqueira — Ruy Codo - Ruy Silva - Salim Thome — Salim Sedeh — Salvador Julianelli — Semi Jorge Resegue — Sinval Antunes de Souza — Sólon Borget dos Reis — Sidney Cunha — Urbano Reis — Valério Giuli — Wadih Helu - Lopes Ferraz - Hélio Mennonça — Vicente Botta — João Batista Botelho — João L. de Almeida Prado — Altimar Ribeiro de Lima — Arruda Castanho

VC5. O SR. PRESIDENTE - Convido o Sr. 2 o Secretário a proceder à leitura da Ata de sessão anterior.

- Emílio Meneghini - Blota Júnior - Os-

waldo Massei e Shiro Kyono: e ausência

ca Sra, deputada Conceição da Costa Ne-

O SR. 2.0 SECRETARIO procede à leitur da Ata da sessão anterior, que é considerada aprovada. - Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## PROPOSICAO EM REGIME DE URGENCIA

- Entra em discussão o Projeto de lei i n 826/67, apresentado pelo Sr. Governador dispondo sóbre elevação e concessão de pensões a egressos e fichados no Departamento de Profilaxia da Lepra. Parecerea 128. 62. 63 e 64/1968, respectivamente da Comissão de Justiça, de relator especial e da Comissão de Finanças, favoráveis.

O SR, PRESIDENTE — Tem a palayra, para discutir, o primeiro orador inscrito. nobre deputado José Rosa da Silva.

O SR. JOSÉ ROSA DA SILVA — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente. Sis. deputados, ocupo esta tribuna apenas Par i sagens, o aumento do gás, o aumento do ra cumprimentar o Sr. Governador do Es- feijão, o aumento do arroz, o aumento da tado pela feliz iniciativa de remeter a esta pluz, o aumento do telefone, o aumento de Casa a Mensagem u. 398, referente ao Pro- tudo. E. então, quando se concede o auieto de lei n. 826-67, que dispôc sóbre la mento para o essalariado, para os aposenelevação de pensões concedidas aos egressos i todos, para aquêles que realmente já deram dos estabelecimentos e encatregados da jatá 30 anos de serviço, que passaram a sua

cura e do tratamento da lepra. mentais para dar os parabéns ao Sr. Go-fapesentados, os senhores não queiram savernador do Estado. O primeiro, que se re- (ber como é de sofrimento, de miséria mesfere ao critério adotado para o estabeleci- i mo. Eu, há noucos dias, recebi uma Comis-

ao seu grande alcance social. belecimento dessas pensões, na proporção de clogios ao Sr. Ministro dos Transportes a permitindo-nos apensar nesta fala nossas cia "I" (um) da escala de vencimentos e 70 sobre o valor da referencia numerica providencias que estão sendo tomadas pelo referências à digna e homada parlamentar salários dos servidores públicos estaduais, "1" da escala de vencimentos de salários Governo Federal e, no entanto, muita gen-

proteção de Deus iniciaremos os nossos tra- : Então o critério adotado foi o melhor | justas, das mais necessárias — o aumento |

Governador do Estado.

tão dúvidas em acolher ainda hoje, esta permita um aumento nestas condições, mas quanto ao mérito, sucessivos reajustes. Quanto ao alcance social, a medida visa a a oposição que o Govêrno encaminhasse padar solução a graves proglemas pessoais, ra esta Casa um projeto de lei concedendo que não deixam de repercutir dolorosamen- 100% de aumento. te na própria sociedade.

Pela sua natureza, fixa a mensagem, com fundamento no \$ 1.0 do Artigo 24 da Constituição Estadual, em 40 dias o prazo para tramitação do presente projeto nesta Assembléia.

E' o recurso de que dispõe o Sr. Governador. Mas tenho a convicção de que todos os que conhecem o problema irão, daqui a instantes, acolher esta mensagem, aprovando-a imediatamente, para que os 70% aqui propostos passem a beneficiar desde logo os elementos que precisam realmente dessa pensão do Poder Executivo. Sem esse meio de subsisténcia os doentes permaneceriam internados, representando despesa maior para o erário público, sem falar no embaraço que causariam à dinamização da profilaxia da lepra.

Parabéns, pois, ao Sr. Governador, Estou certo de que os Srs. deputados, uma vez posta em votação, irão acolher a Mensagem n. 398.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Marcondes Pereira, para falar contra o projeto de lei.

O SR. MARCONDES PEREIRA (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, estamos recebendo uma mensagem do Sr. Governador, para assunto relacionado com a Mensagem n. 398, que diz respeito aos egressos fichados no Departade melhorar as condições dêsses homens. Entretanto, verificamos aqui, pelo artigo 3160-55 - 3717-57 - 5283-59 - 5590-60 -6902-60 - 6722-62 - 7662-63 + 8279-64

Vejam V. Exas, Srs. deputados, que essas pensões são calculadas na base de 70% Somos daqueles que achamos que os aposentados, especialmente os doentes, aqueles que sofreram moléstia grave, deveriam ter uma aposentadoria com base de 100%, pois esta é a época quando êles mais precisam dessa aposentadoria.

Temos verificado que o Instituto de Aposentadoria, por exemplo, também faz um calculo insignificante, e os aposentados das autarquias, do INPS, estão passando fome. vivendo na miséria. E o que não acontece com êstes últimos, objeto deste projeto, que têm um tratamento obrigatório, que têm uma despesa quase que mensal para fazor frente às suas condições de recuperação da molestia? Então, verifica-se que a aposentadoria, com um aumento na base de 70% se torna insignificante. Deveriamos dar, se não mais, pelo menos 100%, pois estamos dando aos funcionários públicos estaduais. essa gratificação, que é, aliás, muito bem merecida, através da dedicação plena, do tempo integral.

Conheco muites doentes, muitos infelizes, que vivem na maior miséria hoje em dia, pois o custo de vida aumenta, dibriamente, apesar de o Governo Federal anunciar que a SUNAB vai controlar os preços. que os órgãos federais estão atentos, que vão é verdadeiro esse alarde que se faz no País sóbre o aumento do custo de vida. Apesar disso, as donas de casa, os chefes de família, o assalariado, que têm o seu dinheirinho contado no fim do mês é que sabem se o custo de vida está ou não aumentando.

Vemos diàriamente o aumento das posi existência - trabathando, verifica-se, afinal, Baseamo-nos em dois ángulos funda- i que recebem uma miséria. A vida dêsses mento dessas pensões, e o seguado quento são de aposentados da Estrada de Ferio decimento de seu dileto irmão, no Estado da Central do Brasil, que há 4 ou 5 meses não (Lĉ): "O critério adotado para o esta- | recebem seus | vencimentos. | Ouço tantos | tular-me com V. Exa. por esta lembrança, |

dor — sem dúvida uma medida das mais partido da oposição, já que a nobre depupossível encontrado pelos assessores do Sr. destas pensões. Eu apenas lamento que ele bancada do MDB nesta Casa e ocupa cargo não seja em índice major — talvez a situa- | elevado na Mesa — 1.0 Vice-Presidente des-Os Srs. deputados naturalmente não te- ção econômico-financeira do Estado não te Parlamento. mensagem4 Evitarmos, com essa medida quero crer e quero deixar registrado que seria de uma satisfação muito grande para

O Sr. José Rosa da Silva (Com assentimento do orador) -- Não poderia, nobre deputado Marcondes Pereira, esperar de V. Exa. atitude que não esta de estar aplaudindo uma iniciativa do Sr. Governador do Estado. Penso, até, que V. Exa. interpreta aqui o pensamento da totalidade da brilhante bancada oposicionista desia Casa. V. Exa. observou que o Sr. Governador teve um cuidado extraordinário no que se refere ao artigo 3.0 do Projeto de lei 826: "As pensões concedidas por esta Lei só terão o seu pagamento suspenso se os beneficiários forem reintegrados, entendendo-se por reinternação a volta dos pacientes a um sanatório de lepra por reativação da moléstia ou por condições sociais" Quer dizer que ai o Estado passa a ter a paternalidade total por tôda a assistência. porque não seria justo o Estado, além de reintegrar, reconduzi-les aos sanatórios para tratamento, e ainda continuar propiciando esse aumento, que pretende V. Exa. Então, as pensões concedidas por esta lei há esta relação numerosa, que V. Exa. deve ter folheado — além de ser honestissima. é, sobretudo, humaníssima. O Sr. Governador tem-se revelado criterioso, cuidadoso, cauteloso para que, não só em matéria dessa natureza, mas por todas aquelas que trazem a sua rubrica, possa, ao término do seu mandato – que já proclamei aqui será coroado de éxito --- merecer o respeito de seus concidadãos. Em coisas dessa singeleza, S. Exa. revela este critério. De modo que eu me congratulo com V. Exa., pois V. Exa. diz que está acorde com esta medida lamentando que o Tesouro não esteja em condições de propiciar aumento aos egressos do Departamento de Profilaxia da Lepra, Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MARCONDES PEREIRA é testemunha de que a Bancada do M.D.B. mersagens e às discussões deste Parlamento, cumprindo a sua finalidade, a sua obrigação de fiscalizar, de ajudar a discutir o problema. Esta é a nossa finalidade. Assim. ontem, ocupamos a tribuna para discutir um projeto e falamos sóbre o problema da água, lamentando que as importâncias fôssem pequenas, porque reconhecemos a profundidade do problema.

Este, também, é um problema serissimo, cuja solução sempre preocupou a nobre deputada Conceição da Costa Neves, a quem se deve fazer justica. Eu sempre segui a pomesmo, que, na ocasião, deputado a esta-Casa, o Sr. Roberto de Abreu Sodre também acompanhou a nobre deputada em diversos projetos.

O Sr. José Rosa da Silva (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Marco ndes Pereira, V. Exa, agin muito cem. Cometeriamos um pecado se não nos lembrássemos aqui da dedicação da nobre cofavor dos doentes de Lepra. Ainda há instantes, se não me falha a audição. Jo Si . Presidente comunicava à Casa o passamendedicação sem par para com os seus doshmo billhante parlamentar. Ao aprovarmos esta mensagem do Sr. Governador, estatemos homenageando mais a nobre dopulada Conceição da Costa Neves do que o Sr. Governador. E. nesta oportunidade, eu. V. Exae todos os deputados a esta. Assembicia, Lapresentamos condoléncias e sentidos pesai mes à nobre deputada Concrição da Costa i Neves pelo infausio acontecimento, pelo fa-Guanabara. Desejo, mais uma vez. congra-

dos funcionários públicos estaduais visa não le está passando fome. E, agora, verifica-se l'Obrigado ao nobre deputado José Rosa da cos casos vão para a referencia "I", referên-

O SR. PRESIDENTE — Havendo núme- so a niformizar definitivamente a matéria, (por este projeto enviado pelo Sr. Governa- Silva, que vem trazer uma contribuição ao tada Conceição da Costa Noves integra a

Eram apenas estas considerações que desejava fazer a respeito do projeto, de um lado lamentando que o Governo não tenha podido conceder os 100% de aumento nas pensões e, por outro lado, congratulando-me pela acolhida unânime que a Casa certamente dará a esta proposição para minorar o sofrimento désses egressos dos sanatórios de lepra.

O Sr. Batista Botelho (Com assentimento do orador) — Nobre deputado Marcondes Pereira, podemos dizer que o projeto é humano, podemos dizer que é justo: mas é ilegal e não é decente. Deveria ser uma mensagem que enquadrasse todos aquêles que, por desgraça, fôssem agressos de um sanatório de lepra e jamais citar nome dêste ou daquele cidadão. Não posso concordar. Perdoc-me o nobre deputado. Entendo o espirito de V. Exa. Sei que V. Exa. é favorável à causa. Nada mais justo do que amparar aquêles que realmente necessitam, Mas, no Estado lider da Federação, no Estado de São Paulo, onde impera a cultura, a ciència, os homens de conhecimentos jurídicos, votar uma lei que se detsina a pessoas, francamente, eu não concordo. Como disse, aceito o argumento de V. Exa., de que são merecedores, mas não é decente, não é constitucional. Há poucos dias o nobre deputado Orlando Jurca fez aqui uma critica às autoridades de Ribeirão Préto. crítica que apoiamos, relativamente, a uma lei que estabeleceu isenção de impostos para determinada firma. No caso presente, como o Estado vai beneficiar os egressos de sanatórios de lepra Fulano, Sicrano etc.? Então se no dia seguinte ao da publicação desta lei, sair de um leprosário um cidadão nas mesmas condições, não terá éle direito por não constar da lista constante do projeto?

O SR. MARCONDES PEREIRA - Não. não. Quero esclarecer a V. Exa., nobre deputado, que as leis citadas no Ari. 1.0 desta lei regulam a pensão das pessoas portadoras da moléstia. O Art. 2.0 é que concede o beneficio a esses aí enumerados, que Obrigado, nobre deputado José Rosa da já são beneficiários daquelas leis citadas no Silva, brilhante membro desta Casa, V. Exa. Art. 1.0 e que terão o aumento de 70% nas a suas pensões. Os outros casos, que surgirem não obstrui os trabalhos desta Casa. Ela daqui para diante, serão regulados pelo Art, produra trazer a sua contribuição às leis, lo, pois êle é que dá cobeitura e benefiica todo e qualquer cidação que for acometido dêsse mal, venha èle de onde vier. Os que constam do Art. 2.0, e que somam quase 725, terão agora o aumento de 70%, porque já são beneficiários oa lei. Eu, também, a princípio, julguei que houvesse discriminação com esta lista de nomes. A lei não pode fazer isto, mas pode atribuir - o beneféico aqueles que já são dela beneficiár**io**s.

En estava inscrito para falar contra o projeto e gostaria de discuti-lo mais amplamente, trazendo a minha contribuição para escalerecer bem os fatos. Sou contra os 70% lítica relativa a esse problema e quero crer, porque acho que o aumento deveria ser de 100%

O Sr. Salgot Castillon (Com assentimento do oradori - Nobre deputado, acredito que V. Exa., involuntàriamente, esteja cometendo um pequeno equívico. O aumento não será de 70%; em alguns casos éle até será superior a 100%. O que a mensagem do Sr. Governador faz é fixar uma porcentagem de 70', sobre a Ref. I do funcionallega deputada Conceição da Costa Neves em Hismo, igualando as pensões, porque realmente acontecia que havia egressos recebendo do Estado pensões de 20, outros 50, 60 e até 70 cruzeiros novos, que é a pensão máto de um irmão da ilustre deputada Concei- | xima recebida por um agresso de leprosário. ção da Costa Neves, que estava doente no la mensagem do Sr. Governador, lalem de Estado da Guanabara. S. Exa., talvez, pela l'aumenter, iguala as pensões. Não há mais primeira vêz, e em virtude de um caso do- i protegidos na concessão dessas pensões. Coloroso, está ausente, porque quando se dis- mo en disse, o aumento, em alguns casos, cute uma matéria por mais insignificante i será hem superior a 100%, o que V. Exa. que seja, com relação ao deente de Lepra, na tribuna muito bem está defendendo pa-S. Exal sempre está presente. S. Exal tem l'ra os infelizes portadores dessa cruel doeni sido mesmo de um amor maternal, de uma ; ça. Se V. Exa. estudar bem a mensagem, verificará que ela nada diz a respeito de tes nesse longo período de sua atividade co- jum aumento de 70%; mas sim fixa em 70% a porcentagem sóbie uma determinada re-Terência ao funcionalismo público. E repito, o aumento será, como V. Exa, quer e como quer a Casa toda, em níveis superiores a 400, igualando a todos.

O SR. MARCONDES PEREIRA -Multo obligado, nobre deputado. Aliás V. Exa, traz, realmente, um novo ángulo da quescão, contido no artigo 2.0; "Ficam con-, cedidas pensões mensais, vitalicias e intransteriveis, na importancia equivalente a 70% (setenta por cento) do valor da referên-O SR. MARCONDES PEREIRA — aos seguintes beneficiários..." Então todos